

**PROCESSO N.º 3190/2016**

**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 53/2016**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 299/2016**

**HOMOLOGADO EM 01/08/16**

**Objeto: Locação de imóvel para instalação da empresa Ademilson Coelho - ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, através da *Lei nº 1489/2006, de 16 de março de 2006*, que visa a instalação de indústrias no Município e/ou atividades que proporcionem o desenvolvimento econômico, resolve conceder incentivo através do pagamento de aluguel conforme cláusulas abaixo:

**Cláusula Primeira:** Pagamento de aluguel de imóvel localizado na Av. Clodoaldo de Oliveira, sub, esq, com a Av. João Pepino pelo período de 12 (doze) meses, com início em 05 de agosto de 2016 e término em 05 de agosto de 2017, para instalação da empresa **ADEMILSON COELHO - ME**. Encerando esse período, o município não responderá por mais nenhum pagamento.

**Cláusula Segunda:** O valor proveniente desta locação será de R\$-1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R\$-18.000,00 (dezoito mil reais), , de acordo com a lei 1489/2006 o Município se responsabiliza por 50% (cinquenta por cento) do valor da locação, em seu segundo ano de locação.

**Cláusula Terceira:** Através deste instrumento, fica denominado como **Locador** o Sr. **Alessandra Pelegati de Moraes Schwab**, CPF nº734.152.789-72 brasileiro, residente e domiciliado na Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, 168, na cidade de Ubiratã – Paraná, e como **Locatário** a empresa **ADEMILSON COELHO - ME**. inscrita no CNPJ sob o nº 06.156.585-0001-10.

**Cláusula Quarta:** O Município se isenta de quaisquer encargos e responsabilidades pelo imóvel, ficando responsável apenas pelo pagamento mensal do aluguel durante os 12 (doze) meses da locação.

**Cláusula Quinta:** Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas por ventura existentes na interpretação do presente contrato, respondendo, a parte vencida, por todos os ônus decorrentes da demanda.

E, por estarem assim justas e de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Ubiratã - Paraná, 05 de agosto de 2016.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Prefeito  
Contratante

**ADEMILSON COELHO - ME.**  
LOCATARIO

**ALESANDRA PELEGATI DE MORAES KASSAB**  
LOCADOR

CPF:

TESTEMUNHAS:

CPF: